



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.673, DE 10 DE MAIO DE 2012.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA VIR A REALIZAR DESAFETAÇÕES E PERMUTAS DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR IMÓVEIS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar as desafetações e permutas dos seguintes terrenos:

I – Terreno urbano integrante do patrimônio municipal, localizado na Avenida Alberico Mendonça (Ex- Avenida dos Cajueiros) esquina com a Rua 03 e Ruas A e 02, Loteamento Carvalho Park, Bairro Cajueiro, Iguatu, Ceará, com **área total de 4.325,00m²** (quatro mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), **avaliado pela Comissão Permanente de Funções Diversas por R\$ 108.125,00 (cento e oito mil cento e vinte e cinco reais)**, com as seguintes medidas e confinantes: NORTE – com a Rua A, medindo 82,00m; SUL – com a Avenida Alberico Mendonça (Ex- Avenida dos Cajueiros), medindo 82,04m; OESTE – com a Rua 03, medindo 53,99m; e LESTE – com a Rua 02, medindo 51,50m, pelo imóvel de propriedade de **EDMUNDO HOLANDA DE SOUSA**, localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 218, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, com **área total de 148,24m²** (cento e quarenta e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), sendo 126,24m² de área edificada, **avaliada pela Comissão no valor de R\$ 111.216,80 (cento e onze mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, com os seguintes limites: NORTE – com imóvel do Município, medindo 31,21m; SUL – com terreno pertencente ao mesmo proprietário, medindo 31,21m; OESTE – com imóvel pertencente ao Município de Iguatu, medindo 4,75m; e LESTE – com a Rua 15 de Novembro, medindo 4,75m.

II – Terreno urbano pertencente ao Município de Iguatu, localizado na Rua G esquina com a Rua E e Rua B, Loteamento Cajueiro, Bairro Cajueiro, Iguatu, Ceará, com **área total de 3.146,71m²** (três mil cento e quarenta e seis vírgula setenta e um metros quadrados), **avaliado pela Comissão Permanente de Funções Diversas por R\$ 74.747,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais)**, com as seguintes medidas e confinantes: NORTE – com a Rua B, medindo 34,42m; SUL – com a Rua E, medindo 44,93m; OESTE – com propriedade de Edvane Matias, medindo 77,43m; e LESTE – com a Rua G, medindo 85,44m, **pelo imóvel** de propriedade de **EDMUNDO HOLANDA DE SOUSA**, localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 222, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, com **área total de 106,11m²** (cento e seis vírgula onze metros quadrados), sendo 73,44m² de área construída, **avaliada pela Comissão por R\$ 71.655,30 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, com os seguintes limites e confinantes:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

NORTE – com imóvel pertencente ao Município, medindo 31,21m; SUL – com residência de Marieta Gonçalves Vieira e terreno de João Batista Diniz, medindo 31,21m; LESTE – com a Rua 15 de Novembro, medindo 3,40m; OESTE – com imóvel do Município de Iguatu, medindo 3,40m.

Art. 2º. O objeto das permutas destina-se a possibilitar a abertura e acesso da Avenida Francisca Alves Dantas (Av. Fransquinha Dantas).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 10 de maio de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU